



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 31 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 1 de 10

## Olímpia conquista polo de Universidade Pública Virtual

A Estância Turística de Olímpia contará, a partir de 2018, com um polo da Univesp (Universidade Virtual do Estado de São Paulo). A unidade oferece formação de ensino superior de forma gratuita, por meio do sistema EAD (Educação a Distância), onde o aluno paga somente a inscrição para participar do vestibular.

A relação dos municípios contemplados foi divulgada pelo Governo do Estado de São Paulo na última sexta-feira (27). A carta de intenção de Olímpia foi assinada pelo prefeito Fernando Cunha e entregue para diretoria da Univesp e ao vice-governador e Secretário Estadual de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, Márcio França, por meio do secretário de Governo, Guto Zanette e do vereador Fernandinho Silva.

“É com grande alegria que anunciamos essa novidade para a população olimpiense. Nossos jovens terão a oportunidade de cursar uma universidade de alto nível e de se prepararem para o disputado mercado de trabalho. Os cursos terão o padrão de qualidade das universidades públicas paulistas”, comemorou o prefeito Fernando Cunha.

As Prefeituras classificadas receberão agora as orientações técnicas para instalação da universidade virtual e devem indicar ao governo o local de funcionamento e os cursos que serão implantados. As cidades podem começar com pelo menos dois cursos dos sete oferecidos, que são pedagogia, matemática, engenharia de produção, engenharia da computação, contabilidade, tecnologia em gestão pública e tecnologia em jogos virtuais. Em Olímpia, as secretarias de Educação e Governo já estão estudando um local para abrigar o polo.

O vestibular para seleção dos alunos acontecerá em janeiro, para início das aulas em fevereiro. Os professores da Univesp são da USP, Unicamp e Unesp. São oferecidas 50 vagas para cada curso, com aulas presenciais a cada 15 dias. Mas o polo funciona de segunda à sexta-feira, no período noturno, para que os alunos possam estudar, fazer pesquisas e exercícios, caso não tenham condições de fazer em casa.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 31 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 2 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Resoluções	5
Licitações e Contratos	8
Ratificação	8
Outros atos	8
Homologação / Adjudicação	8
Aviso de Licitação	9
DAEMO Ambiental	9
Outros Atos	9
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO Ambiental**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 326 - Centro  
Telefone: (17) 3280-1050

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 31 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 3 de 10

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 6.957, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para inclusão de novos elementos de despesa em atividade já existente;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Obras e Instalações.

Considerando que a cobertura do crédito suplementar refere-se ao resultante de anulação de dotação orçamentária já existente,

#### DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.216/16, fica aberto, no Orçamento de 2017, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 7.210,44 (sete mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.04.00	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.04.05	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
27.813.0012.1.315	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-125	CAMPO DE BAGUAÇU	
	TESOURO	7.210,44
	TOTAL	7.210,44

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior, anulação das dotações orçamentárias a seguir:

02.04.00	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.04.06	DIVISÃO DE CULTURA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
13.391.0012.1.038	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-139	OBRAS MUSEU	
	TESOURO	7.210,44
	TOTAL	7.210,44

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de outubro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de outubro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Portarias

#### PORTARIA N.º 47.557, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 30/10/2017, a Professora RENATA MARQUES, RG n.º 42.811.529-9, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 31 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 4 de 10

47.405, de 03 de agosto de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 30 de outubro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
30 de outubro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### **PORTARIA N.º 47.558, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal  
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 31/10/2017, a Professora  
REGIANE RODRIGUES CORREA FERREZIN, RG n.º  
18.555.529-9, das funções de Professor A.C.T. – PEB  
I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter  
temporário nos termos da Portaria n.º 47.037, de 30 de  
janeiro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 30 de outubro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
30 de outubro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### **PORTARIA N.º 47.559, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal

da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 31/10/2017, a Professora  
MARTA DOS SANTOS DA SILVA POSELLA, RG n.º  
29.096.546-9, das funções de Professor A.C.T. – PEB  
I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter  
temporário nos termos da Portaria n.º 47.145, de 23 de  
fevereiro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 30 de outubro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
30 de outubro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### **PORTARIA N.º 47.560, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal  
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 30/10/2017, a Professora  
JOALICE ALVES DA CUNHA HERNANDEZ, RG n.º  
15.415.484-2, das funções de Professor A.C.T. – PEB  
I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter  
temporário nos termos da Portaria n.º 47.151, de 23 de  
fevereiro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 30 de outubro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
30 de outubro de 2017.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 31 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 5 de 10

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA Nº 153, 27 DE OUTUBRO DE 2017

*Dispõe sobre homologação de Curso de Formação Continuada para Professores de Educação Física da Rede Municipal de Ensino.*

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação, nº 001/04, de 09 de junho de 2004, publicada na Imprensa Oficial do Município em 19 de junho de 2004, HOMOLOGA o Curso “Seminário de Educação Física Escolar – Ensino Fundamental e Educação Infantil” – da Rede Municipal de Ensino realizado pela Secretaria Municipal da Educação de Olímpia – SP, no período 15,18,19, 20 e 21/09/2017, com carga horária de 30 (trinta) horas.

Olímpia, 27 de outubro de 2017.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 153, 27 DE OUTUBRO DE 2017

*Dispõe sobre homologação de Curso de Formação Continuada para Professores de Educação Física da Rede Municipal de Ensino.*

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação, nº 001/04, de 09 de junho de 2004, publicada na Imprensa Oficial do Município em 19 de junho de 2004, HOMOLOGA o Curso “Seminário de Educação Física Escolar – Ensino Fundamental e Educação Infantil” – da Rede Municipal de Ensino realizado pela Secretaria Municipal da Educação de Olímpia – SP, no período 15,18,19, 20 e 21/09/2017, com carga horária de 30 (trinta) horas.

Olímpia, 27 de outubro de 2017.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

### Resoluções

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E CASA DE PASSAGEM

##### Capítulo I

##### DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º. O Regimento Interno tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Casa de Passagem da Estância Turística de Olímpia SP.

##### Capítulo II

##### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DOS OBJETIVOS.

Art. 2º. O Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Casa de Passagem da estância turística de Olímpia SP, é uma entidade pública, sem fins lucrativos, da Assistência Social, com sede na Rua São João, nº 781, Centro, Estância Turística de Olímpia SP.

Art. 3º. O Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Casa de Passagem de Olímpia/SP tem como objetivo abrigar e atender temporariamente pessoas que se encontram em situação de rua, através de ações eficientes, resgatando sua autoestima, readquirindo a sua cidadania.

Art. 4º. Cumpre salientar que o Serviço respeita a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2014) que garante o direito da pessoa em situação de rua reconstruir seus projetos de vida o que inclui respeitar suas decisões, incluindo o direito de permanecer na rua se assim o desejar.

Art. 5º. O Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Casa de Passagem Municipal reger-se-á por este regimento e vigorará por prazo indeterminado.

Art. 6º. A natureza específica do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Casa de Passagem é em regime de casa de passagem e abrigo institucional, com atendimento ininterrupto, conforme “Texto de orientação para reordenamento do Serviço de Acolhimento para população adulta e famílias em situação de rua”.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 31 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 6 de 10

### Capítulo II

#### DAS ROTINAS

Art. 7º. Com o objetivo de possibilitar o melhor andamento de suas atividades, o Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Casa de Passagem obedecerá estritamente as seguintes rotinas:

A) - ao chegar ao equipamento será feita consulta junto a Delegacia de Polícia Civil,

B)- para adentrar ao Serviço, o usuário deverá portar documentação pessoal: RG ou protocolo, Carteira de Trabalho ou Boletim de Ocorrência e passar por revista pessoal;

C) - horário para levantar: 6h30

D) - horário café da manhã: 07h

E) - horário de almoço: 11h às 12h – permanente  
11h às 13h – não permanente

F) - horário da TV: a partir das 16h até às 00h00.

G) - horário do banho: a partir das 16h – permanente  
não permanente – a depender

da necessidade

H) - café da tarde: 15h30

I) - jantar: 19h às 20h – permanente

A partir das 19h – não permanente

J) - horário MÁXIMO de entrada na casa:

até às 17:00hs – permanente

qualquer horário – não permanente.

### Capítulo III

#### DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

Art. 8ª. O Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Casa de Passagem Municipal disponibilizará os seguintes serviços:

- acolhimento;
- 3 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar);
- fornecimento de vale transporte;
- acesso à obtenção de documentos pessoais;

- serviço de encaminhamento para o sistema SUS;
- encaminhamentos diversos;

Parágrafo Único. O Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Casa de Passagem não é responsável pela manutenção das condições físicas e clínicas dos assistidos.

### Capítulo IV

#### DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSISTIDOS

Art. 9º. São direitos dos assistidos:

I - acolhimento na Casa de Passagem, nos termos deste regimento;

II – tratamento igualitário, respeitoso e com dignidade;

III - permanecer no Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Casa de Passagem mediante avaliação da equipe técnica;

IV – participar das atividades sociais e laborais da casa.

V – serem respeitados pelos servidores deste equipamento.

Art. 10. São deveres dos assistidos:

I - obedecer a todas as normas da instituição;

II – respeitar e obedecer aos funcionários da Casa de Passagem.

III – respeito mútuo entre usuários independentemente de cor, religião, credo e orientação sexual;

IV – ceder sua cama, quando solicitado pela instituição, para outro recém chegado que apresentar problemas de saúde ou idoso, em caso de superlotação;

V - colaborar com seus companheiros (as) que estiverem necessitando de ajuda;

VI – auxiliar na limpeza das dependências da Casa de Passagem.

### Capítulo VI

#### DO PRAZO DE PERMANÊNCIA E VAGAS

Art. 11. O prazo de permanência no Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Casa de Passagem dependerá da avaliação da equipe técnica.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 31 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 7 de 10

Art. 12. O atendimento poderá ocorrer nas modalidades:

I – Permanente: mediante avaliação da equipe técnica tem autorização para permanecer no equipamento por período maior que 01 dia;

II – Não Permanente: usuário que passa apenas uma noite no Serviço e no dia seguinte parte para outra cidade ou deixa o equipamento.

§ 1º: as vagas para permanentes serão garantidas até que se atinja a capacidade máxima deste equipamento totalizando, no máximo 10 (dez) pessoas, conforme NOB/RH SUAS.

§ 2º – para os usuários permanentes, será construído um Plano Individual de Atendimento (PIA) onde serão elaborados encaminhamentos entre equipe técnica e usuário no sentido de reconstruir seu projeto de vida.

§ 3º - após encerrado o prazo de permanência, o usuário poderá ser atendido em caráter permanente novamente decorrido o período 01 (um) ano.

### Capítulo VII DAS VEDAÇÕES

Art. 13. É vedado aos assistidos:

I - permanecer com trajes não apropriados e/ou sem camisa;

II - tomar bebidas alcoólicas, nem fazer uso de drogas;

III - fumar cigarro no interior da Casa de Passagem, salvo no pátio;

IV – agressão física ou verbal a funcionário ou usuário do equipamento.

Art. 14. É vedado ao Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Casa de Passagem Municipal:

I - abrigar crianças e adolescentes desacompanhado(s) dos pais ou responsáveis;

II - havendo a necessidade de acolhimento de famílias com crianças ou adolescentes, a equipe técnica convocará o Conselho Tutelar para tomar as providências cabíveis.

III – acolher pessoas com deficiência mental, relativa ou absolutamente dependentes de cuidados especiais;

Art. 15. No caso de descumprimento deste regimento o usuário estará sujeito à advertência por escrito, caso o fato volte a ocorrer, o usuário poderá ser suspenso por

período de 03 a 06 meses.

### Capítulo VIII

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua Divisão de Proteção Social Especial será responsável pela administração, supervisão e execução das atividades do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Casa de Passagem Municipal, juntamente a coordenação e equipe técnica da Casa de Passagem.

### Capítulo IX

#### DA MANUTENÇÃO

Art. 17. O Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Casa de Passagem será mantida com recursos próprios do Poder Executivo Municipal, Estadual, através da Secretaria Assistência Social e doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal viabilizará parcerias efetivas nas áreas de competência da Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Conselho Tutelar, da Defensoria Pública da Comarca, do Juizado de Menores da Comarca, dos Juizes da Comarca, das Polícias Civil e Militar, do empresariado local, dos clubes de serviço, de voluntários e outros que garantam as ações necessárias dos usuários da Casa de Passagem.

### Capítulo X

#### DO PATRIMÔNIO

Art. 18. O patrimônio do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Casa de Passagem é de propriedade do Município.

Art. 19. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos funcionários da Casa de Passagem e usuários zelar pelo patrimônio disponível, bem como, por sua manutenção;

### Capítulo XI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Casa de Passagem estará aberta à



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 31 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 8 de 10

visitação e ao trabalho voluntário.

Art. 21. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela equipe técnica e coordenação do Serviço

Estância Turística de Olímpia, 03 de Outubro de 2017.

### Licitações e Contratos

#### Ratificação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maristela Aparecida Araujo Bijotti, Secretária Municipal da Educação da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Fica ratificado a Dispensa de Licitação nº. 23/2017, referente à contratação da empresa VUNESP – Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 51.962.678/0001-96, estabelecido na Rua Dona Germaine Burchard, 515, na cidade de São Paulo/SP, destinado à prestação de serviço referente à realização de provas de avaliação do SARESP 2017, que será aplicada aos alunos dos 3º e 5º das escolas municipais, nos dias 08 e 09/11/2017, para avaliar o desempenho dos alunos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 30 de outubro de 2017.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti

#### Outros atos

#### TERMO DE DELIBERAÇÃO

##### Tomada de Preços n.º 04/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP HABILITA a empresa Meribá – Engenharia e Indústria Eireli-ME, e INABILITA a empresa NPM Comércio de Materiais de

Construção Ltda-EPP, para o procedimento licitatório em referência.

Olímpia, 30 de outubro de 2017.

TATIANA MARIA SERAFIM

Presidente Com. Perm. de Licitação

##### Tomada de Preços nº. 03/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, torna público, que na sessão de julgamento das propostas apresentadas a Tomada de Preços nº. 03/2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para infraestrutura do Distrito Industrial II, contemplando guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, no Município de Olímpia/SP, foi declarada vencedora a empresa TJ Construções e Terraplanagem Eireli-ME, com o valor total de R\$ 109.871,27.

Olímpia, 30 de outubro de 2017.

Tatiana Maria Serafim

#### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado os itens do Pregão Presencial nº 91/2017, a aquisição de mesas e cadeiras plásticas, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Olímpia/sp, conforme tabela abaixo:

Item	Vencedor	Valor Un	Total
1	PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA - EIRELI - EPP	R\$ 43,40	R\$ 13.020,00
2	CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI ME	R\$ 243,90	R\$ 12.195,00

Olímpia, 27 de outubro de 2017.

Caio Augusto Degaspero Martins

Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 31 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 9 de 10

### HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº. 89/2017, de 06 de outubro de 2017, nos termos da adjudicação lavrada em 25 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 30 de outubro de 2017.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

### HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº. 91/2017, de 11 de outubro de 2017, nos termos da adjudicação lavrada em 27 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 30 de outubro de 2017.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado os itens do Pregão Presencial nº 89/2017, a aquisição de materiais de papelaria, para atender às necessidades das secretarias do município de Olímpia/SP, conforme tabela abaixo:

Item	Vencedor	Valor Un	Total
1	GERAÇÃO 3 DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA - ME	R\$ 3,32	R\$ 780,20
2	GERAÇÃO 3 DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA - ME	R\$ 0,64	R\$ 1.688,05
3	GERAÇÃO 3 DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA - ME	R\$ 7,43	R\$ 4.049,35
5	GERAÇÃO 3 DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA - ME	R\$ 10,60	R\$ 11.766,00
6	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R\$ 18,50	R\$ 191.660,00
7	GERAÇÃO 3 DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA - ME	R\$ 12,14	R\$ 1.881,70
8	GERAÇÃO 3 DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA - ME	R\$ 12,14	R\$ 1.881,70
9	GERAÇÃO 3 DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA - ME	R\$ 1,40	R\$ 5.740,00

Olímpia, 25 de outubro de 2017.

Caio Augusto Degasperi Martins

Pregoeiro

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

#### Tomada de Preços nº 06/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de serviços de readequação da rede elétrica das Unidades Básicas de Saúde do Município de Olímpia/SP. Entrega dos Envelopes: 16/11/2017 às 09:30 horas. Abertura dos Envelopes: 16/11/2017 às 10:00 horas. Tel.: (17) 3279-3259/3279-3299. Edital completo através do site [www.olimpia.sp.gov.br/transparencia](http://www.olimpia.sp.gov.br/transparencia), ou cópia no Setor de licitação mediante pagamento de custas. Olímpia, 30 de outubro de 2017.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

### DAEMO Ambiental

### Outros Atos

#### PORTARIA Nº 1.133 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

*-Dispõe sobre conclusão de Sindicância-*

JOSÉ AUGUSTO GIANOTTO, Superintendente Geral da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, referente à portaria nº 1125, de 28 de Setembro de 2017, foi instaurada Sindicância Administrativa no dia 10 de Outubro de 2017, concluindo a Comissão Sindicante pelo arquivamento do feito investigativo, uma vez que não se apurou qualquer irregularidade no Processo Licitatório nº 01/2015, visto que, conforme apresentado pela Comissão, não há efeito de ônus ao erário deste estabelecimento, eximindo a atual Superintendência de demais aplicações.

Faz saber, ainda, que o relatório elaborado pela Comissão Sindicante foi acolhido por este Superintendente,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 31 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 10 de 10

optando-se pela ratificação dos termos ali descritos.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente  
de Olímpia, em 30 de outubro de 2017.

JOSÉ AUGUSTO GIANOTTO

Superintendente Geral da DAEMO Ambiental

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

Órgão licitante: Superintendência de Água, Esgoto e  
Meio Ambiente de Olímpia

Pregão Presencial Registro de Preços nº 30/2017 - PA  
50/2017

Objeto: Aquisição de duas caçambas/ container  
basculante do tipo roll on roll off, para atender as  
necessidades da DAEMO Ambiental.

Abertura dos envelopes: 14/11/2017 às 09h30min.

Maiores informações e edital completo na DAEMO  
AMBIENTAL, à Av. Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
- Olímpia/SP, Tel (17) 3279-2250, pelo site [www.daemo.sp.gov.br](http://www.daemo.sp.gov.br)  
ou pelo e-mail: [licitacao1@daemo.sp.gov.br](mailto:licitacao1@daemo.sp.gov.br)

Olímpia, 30 de outubro de 2017 – José Augusto  
Gianotto - Superintendente